



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHAMENTO(S) COMISSÃO(ÕES)
JUSTIÇA E SAÚDE
PARECER
Câmara Municipal PARATY
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE FIXAR PRAZO PARA
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As consultas e exames médicos de especialidades solicitados por encaminhamento médico, serão realizados nas unidades da rede pública de saúde do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do encaminhamento.

§.1º - No mesmo dia do encaminhamento para consulta ou o exame de especialidade, a unidade de saúde do município, deverá disponibilizar ao paciente o respectivo agendamento.

§.2º - As unidades da rede pública de Saúde do Município deverão afixar em local visível, cartaz ou outro meio de informação por escrito, a todos os pacientes, qual é o prazo máximo para a realização das consultas e exames médicos especializados, para fins de informações e direitos.

14/11/17
[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 2º - Fica a Ouvidoria do Município autorizada a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público as reclamações pelo não cumprimento da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.

Alcir da Costa Braz (Sansão) "PODEMOS"
Vereador - Autor



JUSTIFICATIVA

É freqüente a grande espera para realização de uma primeira consulta, e novos períodos de espera até os retornos, que avaliarão os resultados de exames realizados. Isso é bastante prejudicial ao usuário, uma vez que várias doenças evoluem melhor se tratadas precocemente. Este atraso até definição de um diagnóstico pode levar a pior prognóstico.

A situação é ainda pior quando se trata de consulta com profissional especialista. Pela falta de número suficiente destes profissionais, o paciente precisará aguardar meses até ter uma definição sobre seu problema.

Este Projeto de Lei pretende instituir prazo de trinta dias para realização do primeiro retorno, que geralmente é o mais importante, contados a partir do dia em que o usuário estiver de posse dos resultados dos exames complementares solicitados na primeira consulta, para evitar atrasos no diagnóstico e no início do tratamento adequado.

E com vistas a minimizar a espera cruel com a população que carece de atendimento e tratamento médico, é que apresento este projeto, e conto com os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.

Alcir da Costa Braz "Sansão" - PODEMOS
Vereador - Autor